



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 CEP 86.330-000 Fone (43) 3627-1361

E-mail: pmleopolis@ibest.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 909/2007 – DE 28 DE JUNHO DE 2007

SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de subvenções à Associação de Proteção à Infância – Centro Social São José, Associação de Proteção à Infância do Povoado da Primavera e Associação de Proteção à Infância Josué Minotto e Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Leópolis.

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis, Estado do Paraná, autorizado a efetuar repasses mensais, à título de subvenção, para as seguintes entidades:


- a) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA – CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, no valor de R\$. 34.500,00 (Trinta e quatro mil reais);
- b) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA – DO POVOADO DA PRIMAVERA, no valor de R\$. 10.000,00 (Dez mil reais);
- c) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA – JOSUÉ MINOTTO, no valor de R\$. 12.000,00 (Doze mil reais);

Art. 2º - As entidades beneficiadas ficam obrigadas a mensalmente, efetuarem prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário, e em especial a lei nº 840/2005 de 28 de junho de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LEÓPOLIS, 28 DE JUNHO DE 2007.


ANTÔNIO GONÇALVES
- PREFEITO MUNICIPAL -

Lei Nº 909/07	publicado no
Jornal A GAZ. REGIONAL	
no dia 031 07 107	
Leópolis 131 7 107	
	
Funcionário Responsável	